PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 3
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador(a)
Fábio José Bittencourt Araújo

Ano XVIII • Edição 4119 • Maceió, quinta-feira, 5 de novembro de 2026 https://www2.tjal.jus.br/cdje

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Direção Geral

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 1963 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL para responder pela Comarca de Anadia, em razão de permuta deferida por decisão do Tribunal Pleno deste Sodalício, efetivada por meio da Portaria nº 1962, de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1964, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Plantão Judicial no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as resoluções TJAL n° 01/2017, 02/2017, 08/2017, 15/2017, 24/2018 e 15/2019; que dispõem sobre o Regime de Plantão Judicial no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 da Lei n° 6.564, de 5 de janeiro de 2.005, que dispõe sobre o feriado forense;

CONSIDERANDO o previsto no Ato Normativo nº 22, de 11 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Plantão Judicial no segundo grau de jurisdição nos dias 07 e 08 de novembro/2026 será exercido pela Desembargadora SILVANA LESSA OMENA.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou suspeição do desembargador plantonista, ou, ainda, em ocorrendo caso fortuito ou força maior, responderá pelo plantão o desembargador que suceder o plantonista em ordem de antiguidade e assim sucessivamente.

Art. 3º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem no mencionado plantão judicial:

MAT.	SERVIDOR (A)
JUDICIAL	
90597	Joelma Guimarães Montenegro Costa
92801	Larissa Carvalho Mascarenhas
90418	Daniel Chagas Teodozio Constante Ferraz Lopes
102184	Paulo Cesar Albino Rodrigues
DAAJUC	
2549	Joana D'arc de Albuquerque Calheiros
9468	Cícera Cristina Lima de Araújo Bandeira
88340	Yves Henrique Cerqueira Arraes

Art. 4º O Plantão Judicial será realizado na sala da Diretoria Adjunta de Apoio Judiciário – DAAJUC, situada no edifício sede do

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, localizado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, nesta Capital, telefone número: (82) 99132-7873, (82) 4009-3127 e (82) 4009-3128.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Conciliador, em virtude da aprovação em processo seletivo, para Órgão de Conciliação e Julgamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,**

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de graduandos e graduados em direito, para o desempenho da função de Conciliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e da Fazenda Pública do Estado de Alagoas – Edital nº 217/2023;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 26.0.0000018735-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ad referendum do Tribunal Pleno, o candidato VICTOR BRUNO DE SIQUEIRA TENÓRIO, classificado na 97ª posição da lista de ampla concorrência, para o desempenho das funções de Conciliador no 12º Juizado Especial Cível e Criminal de Acidente de Trânsito da Capital, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Graduados em Direito para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros após a posse e a efetiva entrada em exercício.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transferência de lotação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,**

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 26.0.0000018844-0,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação da servidora **MARIA ISABEL DE VASCONCELOS SANTOS, matrícula nº 101889, vinculada à vaga nº 4750, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CJ-7, atualmente lotada na atualmente lotada na Comarca de Major Izidoro, para a Comarca de Maribondo, passando a ocupar a vaga 4955.**

Art. 2º Transferir a lotação do servidor JHORDAN GUSTAVO ARAÚJO SILVA, matrícula nº 101809, vinculada à vaga nº 4769, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CJ-7, atualmente lotada na atualmente lotado na Comarca de Major Izidoro, para a Comarca de Maribondo, passando a ocupar a vaga 4707.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 1967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Transferência de lotação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,**

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 26.0.0000018912-9,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação da servidora ANICLEIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 96070, vinculada à vaga nº 4955, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CJ-7, atualmente lotada na Comarca de Maribondo, para a Comarca de Major Izidoro, passando a ocupar a vaga 4750.

Art. 2º Transferir a lotação do servidor SARAH LOPES CORDEIRO, matrícula nº 99328, vinculada à vaga nº 4707, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CJ-7, atualmente lotada na Comarca de Maribondo, para a Comarca de Major Izidoro, passando a ocupar a vaga 4769.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000019140-9
Requerente: Marisa Cordeiro dos Santos
Assunto: Suprimento de Fundos
DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado por Marisa Cordeiro dos Santos, Diretora do Fórum Da Capital, no qual tem por finalidade a realização de compras com cartão corporativo, na qualidade de Suprimento de Fundos, conforme dispõe a Resolução nº 47, de 19 de dezembro de 2023, visando a realização de despesas para manutenção do Fórum.

Considerando as disposições contidas no Ato Normativo nº 06/2025, defiro o pedido, para autorizar o empenho, liquidação e pagamento, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), consoante Formulário de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 545.

Outrossim, aprovo a minuta da portaria de concessão de suprimento de fundos formulada pela DICONF (0171948).

À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, para as providências cabíveis.

Publique-se. Maceió, 30 de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000019329-0
Requerente: José Ronaldo Brandão Magalhães
Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado por José Ronaldo Brandão Magalhães, no qual tem por finalidade a realização de compras com cartão corporativo, na qualidade de Suprimento de Fundos, conforme dispõe a Resolução nº 47, de 19 de dezembro de 2023, visando a realização de compras com cartão corporativo de materiais e serviços para utilização nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Considerando as disposições contidas no Ato Normativo nº 06/2025, defiro o pedido, para autorizar o empenho, liquidação e pagamento, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante Formulário de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 546.

Outrossim, aprovo a minuta da portaria de concessão de suprimento de fundos formulada pela DICONF (0173174).

À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, para as providências cabíveis.

Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000015656-5
Requerente: Juliana Calheiros Barbosa
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela servidora JULIANA CALHEIROS BARBOSA, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, lotada na Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais - SPU, pleiteando averbação de tempo de serviço, em conformidade com a documentação apresentada.

Nos termos dos Despachos GCGTJ nº 577/2026 (0168405), da Consultora Geral do Poder Judiciário de Alagoas, bem como diante da manifestação da Diretoria-Adjunta de Controle Interno (0169601), defiro o pedido com base nos arts. 40 e 201, §º, da Constituição Federal/88 e na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, para averbar o período contidos na Certidão de tempo de contribuição anexa, totalizando 3.130 (três mil, cento e trinta) dias, correspondentes a 8 (oito) anos e 7 (sete) meses, apenas para efeitos de aposentadoria.

Á Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para anotações e arquivamento.

Publique-se.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000009265-6
Requerente: Paulo Omar Kerber
Assunto: Pagamento de Honorários Periciais
Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Paulo Omar Kerber, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia grafotécnica prestadas nos autos do processo judicial nº 0700169-06.2020.8.02.0036, conforme documentação anexa.

2.O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 238-273 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3.Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0065905), bem como despacho (0065907) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4.À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000013072-8
Requerente: Gledysonn Barbosa de Oliveira

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Gledysonn Barbosa de Oliveira, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia de avaliação imobiliária prestados nos autos do processo judicial nº 0723201-43.2023.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2.O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 246-309 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3.Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0104928), bem como despacho (0104934) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4.À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000015952-1

Requerente: Gilberto José Nascimento Reis de Santana

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

1. Trata-se de solicitação formulada por Gilberto José Nascimento Reis de Santana, perito regularmente cadastrado no Banco de Peritos do TJAL, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia de Engenharia de Segurança do Trabalho prestados nos autos do processo judicial nº 0737217-02.2023.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2. O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 279/313 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3. Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0138533), bem como despacho (0138244) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5. Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000015941-6

Requerente: Dhunay da Silva Lima

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

DECISÃO

1.Trata-se de solicitação formulada por Dhunay da Silva Lima, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia eletrônicas prestadas nos autos do processo judicial nº 0740409-40.2023.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls.219) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que “poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento).”

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0140366) e reserva orçamentária (0140353).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000016781-8

Requerente: Matheus Cavalcante de Amorim

Assunto: Adiantamento de Honorários Periciais Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Matheus Cavalcante de Amorim, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de perícia grafotécnica, nos autos do processo judicial nº 0739761-60.2023.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls.197-198) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que “poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento).”

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 479,36 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0147517) e reserva orçamentária (0147512).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000016856-3

Requerente: Marcelo Silva de Oliveira
Assunto: Adiantamento de Honorários Periciais
Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Marcelo Silva de Oliveira, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de engenharia civil, nos autos do processo judicial nº 0721274-81.2019.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls.410-411) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que "poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento)."

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 838,88 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0148317) e reserva orçamentária (0148313).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000016025-2
Requerente: Arlete do Monte Massela Malta
Assunto: Pagamento de Honorários Periciais
Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Arlete do Monte Massela Malta, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia médica prestados nos autos do processo judicial nº 0716643-21.2024.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2.O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 370-402 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3.Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0140847), bem como despacho (0140872) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4.À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000016165-8
Requerente: Pedro Grala
Assunto: Adiantamento de Honorários Periciais
Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Pedro Grala, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de perícia de avaliação de imóvel, nos autos do processo judicial nº 0717976-71.2025.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls.1216) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que "poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento)."

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 974,92 (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0142881) e reserva orçamentária (042968).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000016411-8
Requerente: Raiane Godoy Lamb
Assunto: Adiantamento de Honorários Periciais
Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Raiane Godoy Lamb, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de perícia documentoscópica, nos autos do processo judicial nº 0700311-82.2025.8.02.0020, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls.190-192) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que "poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento)."

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 419,44 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0143746) e reserva

orçamentária (0143738), em que pese a reserva ter ido feita no valor de 50%, a autorização é feita nos termos do que preceitua a resolução, autorizando o adiantamento de 35%.

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000018375-9

Requerente: Klaus Cavalcante Barros

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Klaus Cavalcante Barros, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia de engenharia eletrônica prestados nos autos do processo judicial nº 0707107-88.2021.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2.O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 265-274 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3.Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 1.917,44 (mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0164179), bem como despacho (0164186) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4.À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000018381-3

Requerente: Raiane Godoy Lamb

Assunto: Pagamento de Honorários Periciais

Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Raiane Godoy Lamb, para pagamento de honorários periciais, pelos serviços de perícia grafotécnica prestados nos autos do processo judicial nº 0714291-50.2023.8.02.0058, conforme documentação anexa.

2.O laudo pericial foi apresentado pelo perito às fls. 680-740 do processo acima mencionado e homologado pelo Magistrado, que expediu a Requisição de Pagamento de Honorários de Perito, em conformidade com o Provimento nº 27/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça.

3.Autorizo o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R$ 757,91 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), de acordo com a reserva orçamentária realizada pela DICONF (0164752), bem como despacho (0164756) e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020.

4.À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

5.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo SEI nº 26.0.000017881-0

Requerente: Dhunay da Silva Lima

Assunto: Adiantamento de Honorários Periciais

Decisão

1.Trata-se de solicitação formulada por Dhunay da Silva Lima, para adiantamento de 35% dos honorários periciais, pelos serviços de perícia técnica em eletrônica, nos autos do processo judicial nº 0706105-78.2024.8.02.0001, conforme documentação anexa.

2. O Magistrado proferiu decisão (fls.74-75) arbitrando o valor total da Perícia, bem como determinando a expedição da Requisição de Honorários Periciais, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita, para adiantamento de 35% do montante total, para que o perito possa dar início a perícia designada.

3. A Resolução TJAL nº 12/2012 (atualizada pela Resolução nº 22/2022), que dispõe sobre os serviços de perito, para atuação em processos judiciais do tribunal de justiça de alagoas, preceitua, no art. 7º, §2º, que “poderá haver adiantamento de despesas iniciais de perito, no valor máximo correspondente a 35% (trinta e cinco por cento).”

4. Assim sendo, autorizo o pagamento de adiantamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários periciais, no valor de R$ 680,17 (seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos), nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012, TJAL nº 16/2019 e TJAL nº 04/2020, conforme documentação apresentada, bem como, considerando a informação da DICONF (0158064) e reserva orçamentária (0158063).

5. À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

6.Publique-se. Maceió, 04 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

EDITAL N° 93/2026
ABERTURA PARA ACESSO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no art. 93 e seguintes da Constituição Federal, no artigo 87 da Lei Complementar n° 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura, na Lei Estadual n° 6.564, de 05 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem assim considerando as Resoluções n° 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução n° 426, de 08 de outubro de 2021, regulamentada pela Resolução ENFAM n° 8, de 11 de outubro de 2021, e as Resoluções

n° 001, de 10 de janeiro de 2012, e n° 38, de 12 de novembro de 2019, ambas deste Tribunal de Justiça, FAZ SABER a todos os Juízes de Direito de 3ª Entrância, que integram o quinto constitucional, que se encontra vago o cargo de Desembargador, objeto do presente Edital, a ser provido pelo critério de MERECIMENTO, em razão da aposentadoria voluntária do Desembargador Klever Rêgo Loureiro. Os interessados deverão encaminhar suas inscrições à Direção-Geral do Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, exclusivamente, com nível de acesso público, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

EDITAL Nº 94/2026

COMARCA DE MARIBONDO

1ª ENTRÂNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, na conformidade do que dispõem os artigos 166 a 169 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), c/c o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), e nos termos das Resoluções n° 001/2012, nº 38/2019, nº 42/2023, 08/2024, 39/2024 e 11/2025 deste Tribunal de Justiça, que se encontra VAGO, desde o dia 30 de outubro do corrente ano, o juízo de Direito da Comarca de Maribondo, de 1ª entrância, a ser preenchido por REMOÇÃO.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, exclusivamente, com nível de acesso público, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

EDITAL Nº 96/2025

PERMUTA ENTRE MAGISTRADOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Resolução TJ/AL nº 14, de 12 de abril de 2020, vem cientificar os Juízes de Direito eventualmente interessados acerca do pedido de permuta formulado conjuntamente pelos magistrados Juliana Batistela Guimarães de Alencar e Vinícius Augusto de Souza Araújo, por meio do qual pleiteiam a permuta entre a Vara Única da Comarca de Viçosa e a 2ª Vara Cível da Comarca de União dos Palmares, ambas de 2ª entrância.

Os interessados deverão encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso público, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

EDITAL Nº 95/2026

1ª VARA DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA

2ª ENTRÂNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, na conformidade do que dispõem os artigos 166 a 169 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), c/c o art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), e nos termos das Resoluções n° 001/2012, nº 38/2019, nº 42/2023, 08/2024, 39/2024 e 11/2025 deste Tribunal de Justiça, que se encontra VAGO, a partir desta data, o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, a ser preenchido por REMOÇÃO SUCESSIVA.

Os interessados devem encaminhar suas inscrições à Direção-Geral deste Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, exclusivamente, com nível de acesso público, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de não conhecimento se realizado de outra forma. Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003207-6
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica pactuado com o TRE-AL - Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a Promoção de Políticas Públicas de Atenção às Pessoas Idosas

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com os Despachos GCGPJ nº 333/2026, emanado pela Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas e Decisão 0092529 da Presidência, AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2026 (nº TJ/AL) e nº 011/2026 (nº TRE), entre o Tribunal de Justiça de Alagoas e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Alagoas, tendo por objeto a constituição do Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a Promoção de Políticas Públicas de Atenção às Pessoas Idosas, com vistas à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades.
A vigência do referido instrumento será pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação no Diário de Justiça do Estado de Alagoas, podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo e até o prazo máximo de 10 (dez) anos, consoante Cláusula Oitava do instrumento em epígrafe.
À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 13 de agosto de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003207-6)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Alagoas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se, especialmente, na Resolução CNJ n° 520/2023, que dispõe sobre a Politica Judiciaria sobre Pessoas idosas e suas interseccionalidades, notadamente em seus arts. 10 e 11; na Resolução CNJ n° 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional e a cooperação interinstitucional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições; no art. 43 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n° 10.741/2003); bem como nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do acesso à justiça e da proteção integral à pessoa idosa.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica interinstitucional entre o TRE-AL e o TJ/AL para a constituição e funcionamento de Comitê Multinivel, Multissetorial e interinstitucional para a Promoção de Políticas Públicas de Atenção as Pessoas Idosas, com vistas à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas interseccionalidades.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os Participes, sendo as ações desenvolvidas com recursos próprios, conforme disponibilidade orçamentária de cada instituição.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo tera vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da dala da publicação nos respectivos Diários Oficiais, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por conveniência dos participes, nos termos da lei, desde que não haja mudança do objeto e que ocorra aviso prévio e por escrito de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, limitada a prorrogação ao prazo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 38 da Portaria SEGES/MGI n° 3.506, de O8 de maio de 2025.

DA RESCISÃO: O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS: Os Partícipes deste Acordo se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do pacto, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de quaisquer forma divulgadas, obedecidas às normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da Resolução n° 03, de 02 de março de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e da Portaria Conjunta n° 12, de 12 de março de 2021, da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e da Corregedoria Regional Eleitoral.

DO FORO: Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste o foro da Comarca de Maceió-AL

Maceió/AL, 13 de agosto de 2026.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
PRESIDENTE DO TRE/AL

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo SEI nº 26.0.000005068-6
Assunto: 1° Termo Aditivo – Contrato n° 40/2025

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, em conformidade com o Parecer UCI nº 252/2026, GCGPJ nº 688/2026, emanado pela Gabinete da Consultoria Geral do Poder Judiciário de Alagoas e Decisão da Presidência (0164485), AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2025 celebrado entre o TJAL e a empresa SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA, que tem como objeto a prorrogação de sua vigência, referente à locação da área de 427,90 m² do Terminal Rodoviário João Paulo II, situado na Avenida Governador Lamenha Filho, s/n, Feitosa, destinada ao funcionamento dos 2º e 5º Juizados Especiais Cíveis da Capital.

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 05 de novembro de 2026 até o dia 05 de novembro de 2027.

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/211, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000005068-6.

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A empresa SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2025, referente à locação da área de 427,90 m² do Terminal Rodoviário João Paulo II, situado na Avenida Governador Lamenha Filho, s/n, Feitosa, destinada ao funcionamento dos 2º e 5º Juizados Especiais Cíveis da Capital..

DO PRAZO: O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 05 de novembro de 2026 até o dia 05 de novembro de 2027.

DO PAGAMENTO: O valor mensal do aluguel permanecerá em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), até a liberação do índice referente ao mês de novembro do corrente ano, quando o contratante poderá solicitar o reajuste mediante Termo de Apostilamento, observados os requisitos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 40/2025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo..

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo Aditivo ao contrato.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS
INTERVENIENTE

SELMO MARQUES DE OLIVEIRA
Representante Legal da empresa SINART – SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA
Locador

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo SEI nº 26.0.000010250-3
Assunto: Celebração de 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022 – ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI.

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer UCI nº 162/2026, no Parecer GCGPJ nº 421/2026 , emitido pela Consultoria Jurídica, assim como na Decisão da Presidência desta Corte (0105456), AUTORIZO a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO – FUNJURIS, e a ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de conservação, reparos, consertos e manutenções prediais, equipamentos que fazem parte de sua estrutura física, divisórias, condicionadores de ar e equipamentos de segurança, com materiais necessários, de forma preventiva e corretiva, voltadas à conservação e modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas nos termos do Lote IV – Regional 4: Maceió, oriundo do Edital PE n° 029/2022 e seus anexos.

A vigência do referido instrumento será por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 16 (dezesseis) de novembro de 2026 a 16 (dezesseis) de novembro de 2027.

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei n° 8.666/93.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000010250-3.

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A empresa ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 051/2022 para a continuidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de conservação, reparos, consertos e manutenções prediais, equipamentos que fazem parte de sua estrutura física, divisórias, condicionadores de ar e equipamentos de segurança, com materiais necessários, de forma preventiva e corretiva, voltadas à conservação e modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas nos termos do Lote IV – Regional 4: Maceió, oriundo do Edital PE n° 029/2022 e seus anexos, mantendo-se o valor pactuado no 4° Termo Aditivo no importe de R$ 7.990.765,70 (sete milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato n° 051/2022 pelo período compreendido entre 16 de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) a 16 (dezesseis) de novembro de 2027 (dois mil e vinte e sete).

DO REFORÇO DA GARANTIA: A garantia prevista na Cláusula Nona – Da Garantia de Execução do Contrato nº 051/2022 será readequada de acordo com o período de prorrogação de sua vigência, seguindo-se os mesmos parâmetros utilizados na Contratação.

DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta dos recursos do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, registrados no seguinte programa de trabalho:

Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida, Identificador Exercício Fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores, Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas, Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO, Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO, Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Região Planejamento 210 - TODO ESTADO, Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau.

Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida, Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente, Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas, Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO, Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO, Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Região Planejamento 210 - TODO ESTADO, Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

AMINE MAFRA CHUKR CONRADO

Juíza Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS
INTERVENIENTE

CHRISTIANO LIMA SILVA
Sócio-Administrador da ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo SEI nº 26.0.000016288-3
Assunto: Celebração de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n. 54/2024 – Disponibilização de Servidores – Município de Girau do Ponciano/AL

CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que juntei a estes autos o Parecer Referencial nº 195/2026, que permite a supressão da passagem do processo à Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas, com o aval do Des. Presidente, dada a relevância da certificação do atendimento aos requisitos e condições nele fixados, revelando a conformidade procedimental legitimadora do ajuste. Assim, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-Geral

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer Referencial GCJPJ nº 195/2026, emanado pela Consultoria Jurídica deste Sodalício e Decisão (0145734), AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 54/2024, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, cujo objeto é o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa no Fórum da Comarca de Girau do Ponciano/AL.
A vigência do referido instrumento será por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) até 04 (quatro) de dezembro de 2028 (dois mil e vinte e oito).
À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 054/2024 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000016288-3)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL

DOS DOCUMENTOS: Decorre o presente termo do deliberado no Processo Administrativo SEI nº 26.0.000016288-3, com amparo no pronunciamento da Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas por meio do PARECER REFERENCIAL Nº 195/2026, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (0145734), bem como nas disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, legislação correlata, e, ainda, na Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses o Acordo de Cooperação Técnica n° 54/2024 – TJ/AL, o qual propõe o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa no Fórum da Comarca de Girau do Ponciano, e que terá sua vigência expirada em 04 (quatro) de dezembro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica n° 54/2024 – TJ/AL será por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2026 até 04 (quatro) de dezembro de 2028.

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a integrar o Acordo de Cooperação Técnica n° 54/2024 – TJ/AL, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do referido Termo, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Cooperante

GILBERTO BEZERRA BARROS

Prefeito do Município de Girau do Ponciano/AL

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 26.0.000016434-7
Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação – Disp. de Servidores – Município de São Brás /AL

CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que juntei a estes autos o Parecer Referencial nº 78/2026, que permite a supressão da passagem do processo à Consultoria Jurídica, com o aval do Des. Presidente, dada a relevância da certificação do atendimento aos requisitos e condições nele fixados, revelando a conformidade procedimental legitimadora do ajuste. Assim, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-Geral

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer Referencial nº 078/2026, emanado da Consultoria Jurídica deste Sodalício, AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 058/2026, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas e o MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa no Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio.

A vigência do referido instrumento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo, consoante Cláusula Vigésima do instrumento em epígrafe.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 058/2026 (Processo Administrativo SEI 26.0.000016434-7)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorre o presente termo do deliberado no processo administrativo nº 26.0.000016434-7, com amparo no pronunciamento da Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas por meio do PARECER REFERENCIAL Nº 078/2026 e do Despacho GCGPJ Nº 260/2026, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (0149216), e nas disposições do Ato Normativo Conjunto nº 04, de maio de 2023, do Tribunal de Justiça de Alagoas, além do art. 184, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação correlata, bem como na Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa no Fórum da Comarca de PORTO REAL DO COLÉGIO, nos termos do inciso I do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

DAS METAS: Para a consecução do objetivo do presente Acordo, os partícipes concordam em atuar de forma integrada para a obtenção das seguintes metas:

a) Elaboração de diagnóstico da atual situação do Fórum da Comarca de PORTO REAL DO COLÉGIO, identificando as áreas com maior déficit, com vistas a serem analisadas quais as melhores práticas voltadas ao processo de recuperação; e

b) Desenvolvimento de mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação vigente.

DA DISPONIBILIZAÇÃO OU CESSÃO DE SERVIDORES: O quantitativo de servidores que atuarem em auxílio às secretarias das unidades judiciárias a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS para o exercício na Unidade Judiciária da COMARCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO deve somente complementar a lotação mínima de 5 (cinco) servidores na secretaria, conforme previsto no Anexo I, da Resolução TJAL nº 09, de 20 de junho de 2017, alterado pela Resolução TJAL nº 22, de 04 de setembro de 2018.

DA EXECUÇÃO: Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único - Os Planos de Trabalhos específicos deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de vigência deste e estar relacionados ao Plano de Trabalho Geral, que integra o presente Termo.

DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL: O pessoal utilizado pelos Partícipes na execução deste Acordo, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os Partícipes.

DO ÔNUS: Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotações

ASSINADO TJAL SAJ DIGITALMENTE

próprias de cada participe, conforme as responsabilidades de cada um, assumidas neste Acordo.

DA LOGÍSTICA DO RESULTADO: Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos, os quais serão devidamente aprovados pelas partes.

DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

DA PROTEÇÃO DE DADOS: Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e da Resolução nº 03, de 02 de março de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA: Todas as comunicações relativas ao presente Acordo de Cooperação Técnica serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada ou telegrama nos endereços relatados em seu preâmbulo.

DO PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos PARTÍCIPES, que passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

DAS ALTERAÇÕES: O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL: Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, é vedado aos partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacada a participação do PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS.

DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus PARTÍCIPES, fundamentada em razões concretas que a justifique, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência ou da data prevista para a consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto.

DO FORO: Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Maceió-AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Acordo e que não possam ser resolvidas administrativamente.

Maceió/AL, 03 de novembro de 2026.

Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Cooperante

KLINGER QUIRINO
Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS
Cooperado

Corregedoria

Secretaria-Geral da Corregedoria

PORTARIA CGJ Nº 1.284, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga designação Realizada por meio da Portaria CGJ nº 1.274, de 29 de novembro de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções TJAL nºs 03/2006 e 10/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 26.0.000015833-9, que deferiu o pedido de folga compensatória do Magistrado **WILIANS ALENCAR COELHO JÚNIOR**, titular da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo,que será usufruída no período de 3 a 6 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 26.0.000018073-3, que deferiu o pedido de suspensão de férias do Magistrado **VINÍCIUS GARCIA MODESTO**, titular da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, anteriormente agendada para gozo de 3 a 22 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a designação do Magistrado **VINÍCIUS AUGUSTO DE SOUZA ARAÚJO,** titular da 2ª Vara da Comarca de União dos Palmares, para a 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, no período de 3 a 6 de novembro de 2026, realizada por meio da Portaria CGJ nº 1.274, de 29 de novembro de 2026, em razão da suspensão de férias do Magistrado **VINÍCIUS GARCIA MODESTO**, anteriormente agendada para gozo de 3 a 22 de novembro de 2026,

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2026.

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça, em substituição

PORTARIA CGJ Nº 1.288, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § único do art. 75 do Provimento CGJ n.º 13, de 24 de maio de 2023, que instituiu o novo Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que disciplina que os plantões judiciários criminais deverão ser realizados nas dependências da Central de Custódia da Capital;

CONSIDERANDO a redação do § 4º do art. 76 do citado Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que disciplina que o plantão presencial no Estádio Rei Pelé somente ocorrerá em datas de realização de eventos esportivos de grande porte, quando assim previamente designado pelo Corregedor-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 79 do mencionado Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, segundo o qual o magistrado designado para o Plantão Criminal da Capital ficará responsável, cumulativamente, pelo plantão no Estádio Rei Pelé;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário será prestado nos dias em que não houver expediente forense, bem como nas respectivas vésperas do primeiro dia da convocação do juízo, a partir do término do expediente anterior, perdurando até o início das atividades laborativas do dia subsequente, conforme disciplina o art. 76 do Provimento CGJ n.º 13/2023,

RESOLVE designar os seguintes **SERVIDORES** para o PLANTÃO JUDICIÁRIO, na Comarca da **CAPITAL**, para o mês de **NOVEMBRO** de 2026, de acordo com o Provimento CGJ n.º 13/2023 – Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

CÍVEL	
UNIDADE DO PLANTÃO	DIAS/SERVIDORES
8ª Vara Cível da Capital	**7 e 8/11** Analista Judiciária: Bianka Fernanda Duarte Lessa Ferreira dos Santos Técnica Judiciária: Alline Oliveira de Souza **7/11** Assessora: Lívia Negri Guimarães **8/11** Assessor: Wille Alves Monteiro Conceição

CRIMINAL	
UNIDADE DO PLANTÃO	DIAS/SERVIDORES
7ª Vara Criminal da Capital **(Central de Audiências de Custódia da Capital)**	**7 e 8/11** Analista Judiciário: Luciano Santos Alves Técnico Judiciário: Felipe Hamilton Lechtenbohmer Santos Assessor: Domingos José de Souza Lima Júnior

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, em substituição

PORTARIA CGJ Nº 1.289, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento CGJ nº 13, de 24 de maio de 2023, que instituiu o novo Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os incisos IV e XI do artigo 78 do referido Código de Normas, os quais disciplinam que, nos feriados municipais

no interior que não coincidam com o recesso forense ou final de semana e que ocorram nas segundas ou terças-feiras, responderão os Juízes designados para o plantão na respectiva circunscrição ou grupo de circunscrições do final de semana imediatamente anterior e, nos demais dias, quais sejam, quartas, quintas e sextas-feiras, os Juízes designados para o plantão do final de semana seguinte;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário será prestado nos dias em que não houver expediente forense, bem como nas respectivas vésperas do primeiro dia da convocação do juízo, a partir do término do expediente anterior, perdurando até o início das atividades laborativas do dia subsequente, conforme disciplina o art. 76 do Provimento CGJ nº 13/2023,

RESOLVE designar os seguintes **SERVIDORES** para o PLANTÃO JUDICIÁRIO das Comarcas do **INTERIOR**, para o mês de **NOVEMBRO** de 2026, de acordo com o Provimento CGJ n.º 13/2023 – Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO		
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	DIAS/SERVIDORES
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	2ª Vara de São Miguel dos Campos	**7 e 8/11** Analista Judiciária: Rosângela Barbosa Trindade Técnico Judiciário: João Alisson da Cruz Santos Assessora: Cindy Rodrigues Dela Torre **7/11** Oficial de Justiça: Douglas Arthur Vieira Cardoso **8/11** Oficial de Justiça: Edmilson José Freitas de Sena
2ª CIRCUNSCRIÇÃO		
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	DIAS/SERVIDORES
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Palmeira dos Índios	**7 e 8/11** Analista Judiciária: Maria Rosiane Muniz Técnica Judiciária: Rafaela Barbosa Carvalho de Oliveira Assessor: José Roberto Gomes Junior Oficial de Justiça: Jobson Apolinário da Silva
3ª CIRCUNSCRIÇÃO		
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	DIAS/SERVIDORES
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	Maravilha	**7 e 8/11** Técnico Judiciário: Ronaldo Barbosa Limeira Técnica Judiciária: Winny Krisia Marques Cavalcante Assessora: Jhoanna Lowhayny da Silva Santos Oficial de Justiça: Cidnei Godez da Silva
4ª CIRCUNSCRIÇÃO		
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	DIAS/SERVIDORES
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	Piaçabuçu	**7 e 8/11** Analista Judiciária: Mônica Lessa Santos Assessor: Victor Alves Santos Assessora: Sthefanny Cecília Santos de Azevedo Oficial de Justiça: Itamar Oliveira Teodoro

5ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	DIAS/SERVID
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	São José da Laje	**7 e 8/11** Técnica Judiciária: Flaviany de Albuquerque Trajano Assessor Técnico I: Pedro Henrique Soares Lopes de Morais Assessora: Danyella Ojeda de Matos Oficial de Justiça: Robson Alan Nogueira Lemos

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, em substituição

PORTARIA CGJ Nº 1.290, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados;

CONSIDERANDO a solicitação enviada a esta Corregedoria-Geral da Justiça, pela Coordenação da Central de Mandados da Capital, por meio do Ofício nº 1.101-166/2026,

RESOLVE ALTERAR, em parte, a portaria nº 1.232/2026, para modificar o plantão dos(as) Oficiais(las) de Justiça Avaliadores(as), referente ao período de 07 e 08 de NOVEMBRO de 2026, da Comarca de Maceió/AL, de acordo com o PROVIMENTO Nº 13/2023 – Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

DIAS	OFICIAIS(LAS) DE JUSTIÇA AVALIADORES(AS)
07 e 08	Ivanise Ventura Gomes Cavalcante Izaldir Lima Correia

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, em substituição

PORTARIA CGJ Nº 1.291, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a seguinte ESCALA para a realização de casamentos, no mês de NOVEMBRO de 2026, de acordo com a Portaria CGJ nº 857, de 16 de julho de 2026, o Provimento CGJ/AL nº 34, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a celebração de casamentos e a escala de revezamento na Comarca da CAPITAL, **devendo ser realizada de forma presencial**, nos termos do Provimento CGJ/AL nº 09, de 1º de junho de 2022, DJE de 02/06/2022.

ESCALA PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS		
MÊS	DIA	JUIZ (A) DESIGNADO (A)
NOVEMBRO	6 (sexta-feira)	Dr. Carlos Eduardo Canuto Mendonça Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Capital LAR SÃO DOMINGOS Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió/AL

Desembargador FÁBIO FERRARIO
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, em substituição

PORTARIA Nº 1.292, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revogação remoção provisória de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, **EM SUBSTITUIÇÃO, DES. FÁBIO FERRARIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui ao Corregedor-Geral da Justiça a competência para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da Justiça, com jurisdição em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado pela Magistrada Bruna Fanny Oliveira Lemos, Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmeira dos Índios; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 26.0.000018932-3,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 532, de 24 de abril de 2026, que removeu, em caráter provisório, o servidor **Yanis West Behrens**, matrícula nº 100830, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – área judiciária, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder, da Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais – SPU para a 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmeira dos Índios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Fábio Ferrario
Corregedor-Geral da Justiça, em substituição

PORTARIA Nº 1.293, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remoção provisória de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DES. FÁBIO FERRARIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado pela Magistrada Bruna Fanny Oliveira Lemos, Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmeira dos Índios; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 26.0.000018932-3,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, provisoriamente, o servidor **Jonathan Barbosa de Barros**, matrícula nº 93321, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – área judiciária, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder, da Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais – SPU para a 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmeira dos Índios, até que haja recomposição definitiva do quadro funcional da unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Fábio Ferrario
Corregedor-Geral da Justiça, em substituição

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 439/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataide Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 11.4 do Edital nº 122/2026.

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre 05 de novembro e 19 novembro de 2026.

DELMIRO GOUVEIA

Ordem	Nome
4	Rômulo Augusto Vieira Brandão

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagioesmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió, ou, Agência (379) no Fórum de Arapiraca.

3.1 Outras dúvidas em relação às contas bancárias podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068) e Ag. 379 (+55 82 99841-0071/ 99841-0012/ 99841-0072).

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 04 de novembro de 2026.
Nathálya Ataide Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 440/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataide Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no XV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 11.4 do Edital nº 122/2026.

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre 05 de novembro e 19 novembro de 2026.

SANTANA DO IPANEMA

Ordem	Nome
3	Rayana Da Silva Melo

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagioesmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió, ou, Agência (379) no Fórum de Arapiraca.

3.1 Outras dúvidas em relação às contas bancárias podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068) e Ag. 379 (+55 82 99841-0071/ 99841-0012/ 99841-0072).

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 04 de novembro de 2026.
Nathálya Ataide Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 441/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataide Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

DIREITO VESPERTINO

Ordem	Nome
361	Sandra Ewelyn Dos Santos Silva
362	Alex Victor Afonso Dantas
363	Iasmin Larissa Dos Santos Leite
364	Alice Barros Alves Silva

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre **05 de novembro de 2026 e 19 de novembro de 2026.**

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagioesmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB. Após a confirmação de que a conta está ativa, solicitar a inclusão do produto conta salário diretamente pelo próprio aplicativo do banco.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 04 de novembro de 2026.
Nathálya Ataide Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 442/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataide Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIBLIOTECONOMIA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 9.4 do mediante as regras do Edital nº 278/2026.

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre 05 de outubro e 19 novembro de 2026.

BIBLIOTECONOMIA

Ordem	Nome
7	Débora Maria Anselmo Paes

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagioesmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema.

Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió, ou, Agência (379) no Fórum de Arapiraca.

3.1 Outras dúvidas em relação às contas bancárias podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068) e Ag. 379 (+55 82 99841-0071/ 99841-0012/ 99841-0072).

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 04 de outubro de 2026.
Nathálya Ataide Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 443/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataide Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no XV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 11.4 do Edital nº 122/2026.

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre 05 de novembro e 19 novembro de 2026.

ARAPIRACA – MATUTINO

Ordem	Nome
19	Priscilla Souza Da Silva

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagioesmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió, ou, Agência (379) no Fórum de Arapiraca.

3.1 Outras dúvidas em relação às contas bancárias podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068) e Ag. 379 (+55 82 99841-0071/ 99841-0012/ 99841-0072).

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 04 de novembro de 2026.
Nathálya Ataide Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
PROCESSO SEI Nº 2026.0.000018683-9.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentos contidos no **Processo SEI nº 2026.0.000018683-9**, que tem por objeto a contratação da professora **Suely Torquato dos Santos**, no curso para servidores com o tema **"Rotina Cartorária Sucessões - Como otimizar o IAD"**, com carga horária total de **20 (vinte) horas-aula,** ficando **10 (dez) horas-aula** para Arapiraca e **10 (dez) horas-aula** em Maceió,

o qual acontecerá nos dias **13 e 16/11/2026 (sexta-feira e segunda-feira)**, na categoria de professor(a) **conteudista,** na titulação de **especialista,** em cursos sem credenciamento pela Enfam, conforme conforme dispõe o art. 1º da Portaria nº 04/2026 - ESMAL/CGC e a Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

O valor do contrato é de **R$8.000,00 (oito mil reais),** o qual será pago com recursos consignados ao orçamento na forma que segue:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE A... Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ES... Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (759.0000) Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2026.0.000018683-9.**

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
PROCESSO SEI Nº **2026.0.000018683-9.**
Assunto: Contratação da Professora Suely Torquato dos Santos.

DESPACHO

Considerando a documentação constante no **Processo SEI nº 2026.0.000018683-9**, **AUTORIZO** a celebração do contrato nº **213/2026/CCS-CGC/ESMAL** a ser firmado entre a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL, órgão público interveniente e representativo do Poder Judiciário, e a professora **Suely Torquato dos Santos**, no curso para servidores com o tema **"Rotina Cartorária Sucessões - Como otimizar o IAD"**, com carga horária total de **20 (vinte) horas-aula,** ficando **10 (dez) horas-aula** para Arapiraca e **10 (dez) horas-aula** em Maceió, o qual acontecerá nos dias **13 e 16/11/2026 (sexta-feira e segunda-feira)**, na categoria de professor(a) **conteudista,** na titulação de **especialista,** em cursos sem credenciamento pela Enfam, conforme conforme dispõe o art. 1º da Portaria nº 04/2026 - ESMAL/CGC e a Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

Autorizo ainda, o posterior empenho e pagamento, condicionado ao recolhimento de INSS, IRRF e ISS, sendo imprescindível a apresentação das certidões de regularidade fiscais devidamente atualizadas, bem como a declaração que comprove a inexistência de vínculo da CONTRATADA com a ESMAL, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ.

À Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL para as devidas providências.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 213/2026.
PROCESSO SEI Nº 2026.0.000018683-9.

DAS PARTES: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS –ESMAL E A PROFESSORA SUELY TORQUATO DOS SANTOS.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADA, no curso para servidores com o tema **"Rotina Cartorária Sucessões - Como otimizar o IAD"**, com carga horária total de **20 (vinte) horas-aula,** ficando **10 (dez) horas-aula** para Arapiraca e **10 (dez) horas-aula** em Maceió, o qual acontecerá nos dias **13 e 16/11/2026 (sexta-feira e segunda-feira)**, na categoria de professor(a) **conteudista,** na titulação de **especialista,** em cursos sem credenciamento pela Enfam, conforme conforme dispõe o art. 1º da Portaria nº 04/2026 - ESMAL/CGC e a Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

DO VALOR: R$8.000,00 (oito mil reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, registrado com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE A... Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ES... Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (759.0000) Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo 2026.0.000018683-9.

DO FORO: As partes elegem o foro na cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL

SUELY TORQUATO DOS SANTOS
PROFESSORA
CONTRATADA

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
PROCESSO SEI Nº 26.0.000018759-2.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo eletrônico **nº 26.0.000018759-2**, que tem por objeto a contratação do professor **André Luis Parizio Maia Paiva**, Juiz de Direito do TJ/AL, para ministrar aulas no curso para servidores com o tema **"O assessor Judicial na era da Inteligência Artificial: novas competências, atribuições e responsabilidade** (**Aula inaugural**)**"**, o qual acontecerá no dia **23/11/2026 (segunda-feira)** com carga horária total de **280 (vinte) horas-aula**, ficando a cargo do referido docente 04 (quatro) horas-aula, e a disciplina **"Laboratório de ferramentas de IA aplicadas à assessoria judicial**"que acontecerá no dia **15/12/2026 (terça-feira)** ficando a cargo do referido docente 04 (quatro) horas-aula, totalizando **08 (oito) horas-aula,** na modalidade remota , consoante Edital ESMAL/EJAL nº 01/2026*,* disponibilizado no DJe, na data de 23/09/2026 (quarta-feira), na categoria de professor **conteudista**, na titulação de **mestre,** em cursos sem credenciamento pela Enfam, conforme Portaria nº 03/2018, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

O valor global do contrato é de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, o qual será pago com recursos consignados ao orçamento na forma que segue:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS. Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS. Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **26.0.000018759-2**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
Processo SEI nº 26.0.000018759-2
Assunto: Contratação do Professor André Luis Parizio Maia Paiva

DESPACHO

Considerando a documentação constante no processo administrativo eletrônico nº **26.0.000018759-2**, **AUTORIZO** a celebração do contrato nº **215/2026/CCS/ESMAL** a ser firmado entre a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas –ESMAL, órgão público interveniente e representativo do Poder Judiciário, e o professor **André Luis Parizio Maia Paiva**, Juiz de Direito do TJ/AL, para ministrar aulas no curso para servidores com o tema **"O assessor Judicial na era da Inteligência Artificial: novas competências, atribuições e responsabilidade** (**Aula inaugural**)**"**, o qual acontecerá no dia **23/11/2026 (segunda-feira)** com carga horária total de

280 (vinte) horas-aula, ficando a cargo do referido docente 04 (quatro) horas-aula, e a disciplina **"Laboratório de ferramentas de IA aplicadas à assessoria judicial**"que acontecerá no dia **15/12/2026 (terça-feira)** ficando a cargo do referido docente 04 (quatro) horas-aula, totalizando **08 (oito) horas-aula,** na modalidade remota , consoante Edital ESMAL/EJAL nº 01/2026, disponibilizado no DJe, na data de 23/09/2026 (quarta-feira), na categoria de professor **conteudista**, na titulação de **mestre,** em cursos sem credenciamento pela Enfam, conforme Portaria nº 03/2018, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

Autorizo ainda, o posterior empenho e pagamento, condicionado ao recolhimento de INSS, IRRF e ISS, sendo imprescindível a apresentação das certidões de regularidade fiscais devidamente atualizadas, bem como a declaração que comprove a inexistência de vínculo do CONTRATADO com a ESMAL, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ.

À Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL para as devidas providências.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 215/2026
PROCESSO SEI Nº 26.0.000018759-2.

DAS PARTES: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS –ESMAL E O PROFESSOR ANDRÉ LUIS PARIZIO MAIA PAIVA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no curso para servidores com o tema **" "O assessor Judicial na era da Inteligência Artificial: novas competências, atribuições e responsabilidade** (**Aula inaugural**)**"**, o qual acontecerá no dia **23/11/2026 (segunda-feira)** com carga horária total de **280 (vinte) horas-aula**, ficando a cargo do referido docente 04 (quatro) horas-aula, e a disciplina **"Laboratório de ferramentas de IA aplicadas à assessoria judicial**"que acontecerá no dia **15/12/2026 (terça-feira)** ficando a cargo do referido docente 04 (quatro) horas-aula, totalizando **08 (oito) horas-aula,** na modalidade remota , consoante Edital ESMAL/EJAL nº 01/2026, disponibilizado no DJe, na data de 23/09/2026 (quarta-feira), na categoria de professor **conteudista**, na titulação de **mestre,** em cursos sem credenciamento pela Enfam, conforme Portaria nº 03/2018, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

DO VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, registrado com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE A... Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ES... Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (759.0000) Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo 26.0.000018759-2.

DO FORO: As partes elegem o foro na cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

Maceió, 04 de novembro de 2026.■

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Diretor-Geral da ESMAL
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIS PARIZIO MAIA PAIVA
PROFESSOR
CONTRATADO

EDITAL Nº 444/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataide Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 9.4 do Edital nº 326/2026.

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre 05 de novembro e 19 novembro de 2026.

ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Nome
1	Antônio Marcos Bernardo Da Silva
2	Larissa Maria Barbosa Bertho Do Nascimento
3	Jose Armando Almeida Dos Santos *
4	Julyanna Evelyn Florêncio Da Silva
5	Rute Raimundo Otavio
6	Stephany Kaline Silva Monteiro
7	Stephany Kawany Silva Monteiro
8	Everlly Luizy Da Silva Lins
9	Leticia Dias Da Silva
10	Yan Carlos Da Silva Farias

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagioesmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió, ou, Agência (379) no Fórum de Arapiraca.

3.1 Outras dúvidas em relação às contas bancárias podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068) e Ag. 379 (+55 82 99841-0071/ 99841-0012/ 99841-0072).

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB. Após a confirmação de que a conta está ativa, solicitar a inclusão do produto conta salário diretamente pelo próprio aplicativo do banco.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 04 de novembro de 2026.
Nathálya Ataide Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

DESPACHO ARQUIVAMENTO

Processo: 26.0.000018967-6
Assunto: Desenvolvimento Funcional
Requerente: Erico de Oliveira Cunha

Em análise, verifica-se que o(a) servidor(a) não apresentou o documento obrigatório previsto no inciso II, do art. 22, do Ato Normativo TJAL n° 12/2026. Especificamente certificados de cursos realizados e concluídos na classe e padrão atual.

Desta feita, em razão do descumprimento dessas exigências, passamos a dar cumprimento ao disposto no art. 27, do Ato Normativo TJAL nº 12/2026, o qual determina que os processos abertos sem a observância dos requisitos estabelecidos nos arts. 18 e 22 do mencionado Ato serão sumariamente arquivados pela DAGP, e, assim, ENCERRAMOS o presente processo.

Por fim, considerando que o(a) servidor(a) poderá instaurar novo processo administrativo até o dia 14 de novembro de 2026, recomenda-se a abertura de um novo procedimento seguindo estritamente o Ato Normativo TJAL n° 12/2026, observando toda a documentação obrigatória exigida na norma.

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000018854-8
Requerente: Maria Nazare Ermínio do Nascimento
Objeto: Requerimento administrativo de concessão da justiça gratuita e outros.

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Maria Nazare Erminio do Nascimento, relacionado à cobrança de custas finais no Processo Judicial nº 0701568-48.2022.8.02.0053, no valor originário de R$ 6.172,49 (seis mil, cento e setenta e dois reais, quarenta e nove centavos), por meio do qual requer a concessão do benefício da justiça gratuita.

A Carta de Notificação - GECOF foi lavrada em 06 de outubro de 2026 e encaminhada à parte para pagamento com vencimento no dia 30/10/2026, conforme fls. 124 e 127 do referido processo judicial.

Diante disso, a requerente sustenta a alegação de insuficiência de recursos e requer, em síntese, a concessão de justiça gratuita no âmbito do processo administrativo e suas demais consequências processuais.

Este é o breve relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que quanto ao pedido de imediata suspensão de quaisquer medidas de cobrança das custas finais, este não merece prosperar, haja vista que a apresentação de requerimento administrativo não suspende automaticamente a exigibilidade do crédito.

Sob essa perspectiva, o simples protocolo de pedido de gratuidade da justiça perante o Funjuris não produz, por si só, efeito suspensivo sobre a exigibilidade das custas finais regularmente constituídas, conforme prediz o Art. 99, §1º, do Código de Processo Civil:

(…) o pedido superveniente de gratuidade da justiça, formulado por petição simples nos autos do processo, não suspende o seu curso.

Assim, não há fundamento para reconhecer uma suspensão automática e incondicional apenas em razão da apresentação do requerimento, ressalvada a existência de norma específica ou decisão judicial que determine o sobrestamento da cobrança.

Acerca do pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, este não compete ao Fundo conceder ou indeferir, uma vez que sua atuação se restringe ao cumprimento das decisões judiciais relacionadas à execução das custas.

Nesse sentido, a Lei nº 9.567, de 9 de junho de 2025, que dispõe sobre as custas judiciais devidas ao Poder Judiciário de Alagoas, estabelece, em seu art. 10:

Art. 10. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, que comprovar insuficiência de recursos, poderá requerer a gratuidade da justiça, o parcelamento ou deferimento do pagamento das custas.

§1º O pedido de gratuidade pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na peça de ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

(…)

§3º O(A) juiz(a) poderá conceder a gratuidade parcial, autorizar o parcelamento ou deferimento das custas.

Dessa forma, não resta dúvidas que o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita deve ser formulado no âmbito do processo judicial e apreciado pelo Juízo competente, asseverando que a Comissão Gestora não deve substituir o magistrado na apreciação desse pedido quando essa providência depende de decisão judicial.

Oportunamente, diante do pedido de remessa dos autos ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel dos Campos/AL, informa-se que os presentes autos possuem natureza estritamente administrativa, decorrendo de demanda originária do processo judicial nº 0701568-48.2022.8.02.0053. Assim, eventual encaminhamento da matéria ao Juízo de origem não deve ser realizado por meio do SEI, uma vez que a questão, por sua natureza, não comporta apreciação na esfera administrativa, devendo ser submetida à análise judicial no âmbito do processo originário, mediante peticionamento próprio no sistema SAJ, pela parte interessada, observados os instrumentos processuais legalmente cabíveis.

Ademais, em relação à redução do percentual do valor devido de custas finais, denota-se que é de competência exclusiva do magistrado que determinou o feito, cabendo-lhe, consoante o Artigo 98, §, do CPC, o que se colaciona:

§5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

Desse modo, o pedido subsidiário a este Fundo de redução do percentual carece de cabimento, considerando que deve ser destinado ao magistrado da 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel dos Campos/AL.

Outrossim, caso a parte opte pelo parcelamento das custas finais, este poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas, nos termos da Instrução Normativa Funjuris nº 3, de 08 de outubro de 2026, cujo art. 7º dispõe:

Art. 7º O autor ou réu, em processo judicial, que uma vez tenha deixado de recolher as custas finais e tão somente tenha tido seu nome protestado pelo Funjuris poderá requerer o parcelamento de seus débitos, mediante requerimento dirigido ao Juiz-Presidente da Comissão Gestora.

Portanto, diante de todo o exposto, esta Comissão Gestora DECIDE:

INDEFERIR o pedido de suspensão de cobrança das custas finais, considerando que o requerimento administrativo protocolado não permite a suspensão automática da exigibilidade do crédito;

INDEFERIR o pedido da requerente de justiça gratuita no âmbito administrativo, ante a ausência de previsão legal para tal medida;

INDEFERIR a remessa do requerimento ao juízo de origem, haja vista que a pretensão deve ser submetida pela parte interessada, mediante peticionamento próprio no processo judicial originário, via SAJ;

INDEFERIR a redução das custas por parte deste Fundo, em razão de que o pedido é de competência exclusiva de apreciação do juízo de origem, cabendo a ele analisar o pleito;

DEFERIR o pedido de parcelamento, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 08 de outubro de 2026, devendo a requerente, caso tenha interesse, manifestar sua anuência e informar o número de parcelas pretendido, para as demais providências cabíveis.

NOTIFICAR a requerente da presente decisão.

Para todos os fins, é como decidimos.

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, 04 de novembro de 2026.
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juiz Presidente do FUNJURIS

Processo Administrativo nº 26.0.000019214-6
Requerente: Pitagoras da Silva Leite
Objeto: Restituição de fiança

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a restituição de fiança paga por Pitagoras da Silva Leite nos autos do processo n° 0700419-38.2023.8.02.0067, oriundo do Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital – Trânsito e Auditoria Militar.

O processo administrativo foi devidamente instruído com a decisão que julga improcedente a pretensão punitiva estatal e, por conseguinte, a revogação das medidas cautelares anteriormente aplicadas (0172026), a Guia de Recolhimento Judicial (0172034) e a devida aferição (0172041).

Diante do exposto, ante a expressa determinação do referido Juízo e preenchidos os requisitos da Instrução Normativa nº 03 de 08 de outubro de 2026, determino que se proceda ao depósito da fiança no valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), corrigido na forma da lei, para a conta de titularidade de Pitagoras da Silva Leite, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0055, Conta 000794022208-3, CPF do titular: 011.598.134-93, conforme requerimento id 0172032.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pela Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças, acerca da inexistência de restituição precedente do valor mencionado.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, a Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças, para as certificações e providências necessárias. Após, arquive-se.

Maceió/AL, 04 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente

AMINE MAFRA CHUKR CONRADO

Juíza Presidente do Funjuris

Processo Administrativo n. 26.0.000018843-2
Objeto: Restituição de custas
Interessado: Wilglayson Elias da Costa
Advogado: Rita de Cássia Lima Silva Lemos (OAB/AL n. 8290)

D E C I S Ã O

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de requerimento formulado por Raquel Rúbia Carvalho de Oliveira, por meio do qual pugnou pela restituição do valor pago a título de custas de preparo.

Da análise dos autos, verifica-se que, de fato, houve o recolhimento das custas, mas houve o deferimento da justiça gratuita, dispensando o pagamento do preparo, conforme se depreende pelo ID n. 0169056. Logo, deve-se, portanto, ser restituído o valor.

Ademais, o presente processo administrativo foi instruído conforme os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 03/2026, mais precisamente com a procuração outorgando poderes para que o valor a ser restituído seja transferido para conta da advogada (ID n. 0173061).

Ante o exposto, deferimos o pedido e determinamos a restituição no valor de R$ 689,56 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), corrigido na forma da lei, a ser feita mediante transferência para a conta bancária de Rita de Cássia Lima Silva Lemos, com os seguintes dados: CPF n. 051.991.954-84, conta corrente n. 3606235-9, agência n. 0001, do Banco Inter- 007, conforme informado nos autos.

Os efeitos deste despacho ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, sobre a não restituição anterior do valor aqui pleiteado.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Feita a restituição, arquive-se.

Feita a restituição, arquive-se.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO
Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 26.0.000019327-4
Objeto: Restituição de custas
Interessado: José Geovanio da Silva
Advogado: Adriano Marques Ramos (OAB/AL n. 14.089)

D E C I S Ã O

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de requerimento formulado por José Geovanio da Silva, por meio de seu advogado, pugnar pela restituição do valor pago a título de custas iniciais.

Da análise dos autos, verifica-se que, de fato, houve o recolhimento das custas, mas não houve a utilização, conforme se denota por meio da decisão apresentada (ID n. 017822). Logo, deve, portanto, ser restituído o valor.

Ademais, o presente processo administrativo foi instruído conforme os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa n. 03/2026, mais precisamente com a autorização que o valor seja depositado em conta da esposa da parte interessada (ID n. 0172823).

Ante o exposto, defiro o pedido e determino a restituição no valor de R$ 1.624,45 (mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), corrigido na forma da lei, a ser feita mediante transferência para a conta bancária de Maria Quitéria dos Santos, com os seguintes dados: CPF n. 090.152.954-09, conta corrente n. 000860195319-9, agência n. 0849, do Banco Caixa Econômica Federal, conforme informado nos autos.

Os efeitos deste despacho ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, sobre a não restituição anterior do valor aqui pleiteado.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Feita a restituição, arquive-se.

Feita a restituição, arquive-se.

Maceió, 04 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente
AMINE MAFRA CHUKR CONRADO

Juíza de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Departamento Central de Aquisições (Licitação)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3ª CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

COMUNICO aos Senhores Licitantes que fica designada a data de 06 de novembro de 2026, às 10h, para a sessão de continuidade do certame referente ao Pregão Presencial nº 001/2026, ocasião em que será divulgado o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa arrematante, bem como serão realizados os demais atos pertinentes ao regular prosseguimento do certame.

A sessão será realizada na sala do Departamento Central de Aquisições, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo I ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL.

Maceió, 04 de novembro de 2026.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Presidente **Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo**
Endereço **Praça Marechal Deodoro, 319, Centro CEP.:57020-919, Maceió-AL**
Telefone **(82) 4009-3190**
Internet **www.tjal.jus.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **1**
Direção Geral **1**
Subdireção Geral **7**
Corregedoria **13**
Secretaria-Geral da Corregedoria 13
Escola Superior da Magistratura - ESMAL 17
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas 24
Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS 24
Departamento Central de Aquisições (Licitação) 27